PROCESSO Nº 17137/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação - SME, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 – Porto da Roça, Saquarema, CEP 28991-350, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto, a **aquisição e instalação de pisos e mantas**, para serem instalados nas áreas das unidades escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade o melhoramento das estruturas de área de lazer das escolas que compõem a Rede Municipal de ensino da cidade.

Pensando no conforto e na segurança dos alunos que utilizam as quadras e playgrounds e considerando ainda a realização da reforma de algumas escolas e creches, o município de Saquarema, através da Secretaria Municipal de Educação decidiu instalar pisos e mantas nestas áreas

Este novo recurso, irá proporcionar mais segurança para todos que frequentarem o local, com durabilidade e resistência às mudanças climáticas e de relevante custo-benefício.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QTD.
1	**PISO ESPORTIVO**, intertravado para quadras esportivas internas, produzido em polipropileno (PP) virgem de alto impacto; encaixe tipo macho-fêmea com, pelo menos, 14 conexões macho e 14 conexões fêmeas para melhor fixação entre as placas; Peça com medida mínima de 250 mm x	M²	15.000

	250mm x 11mm (comprimento x largura x altura); O espaçamento entre as placas deve projetado de tal forma que, a quadra, quando montada, tenha todos as demarcações das linhas perimetrais coincidentes com os limites de placa; Tal exigência se faz necessária, pois as quadras terão no mínimo duas cores e não será admitido que os pisos sejam pintados de forma corretiva. Peça com no peso mínimo de 280g para maior estabilidade; Proteção Ultravioleta (UV) com solidez a luz alta; Com proteção anti-oxidação, 100%de resistência à umidade; Superfície com tratamento antiderrapante; Tratamento antichama que comprovado por meio de ensaios realizados por laboratórios capacitados, (IPT ou Inmetro), que serão fornecidos juntamente com a amostra, que atende aos seguintes critérios: **1)** fluxo critico, de acordo com a NBR 8660, deve ser maior ou igual a 8,0 kw/m2; **2)** a frente de chama, conforme em Isso 11925-2, deve atingir distancia igual ou inferior a 150mm em 20 segundos; Cores a definir no ato da emissão da ordem de empenho/fornecimento; Demarcação de linhas para futsal, handebol, basquete, voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência; acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso; o piso deve ter homologação válida, que devera ser fornecida juntamente com a amostra , por no mínimo uma entidade de desporto de abrangência nacional (confederação brasileira) ou internacional (federação internacional) nas modalidades de futsal, handebol, basquete ou voleibol; os pisos intertravados devem possuir sistema de encaixe que possibilite que sejam intercambiáveis entre si. Ou seja, que possam ser combinados em áreas contínuas. Garantia mínima de 05 (cinco) anos. **Marca**: **MMS – Modelo: Indoor** **Código:** 78.10.21.00005013-0		
2	**MANTA** para contrapiso esportivo, pré-fabricado, fornecida em rolos com espessura de 3 mm, atóxico, 100% reciclável, em PEBD (Polietileno de Baixa Densidade). **Marca: MMS – Modelo: PEBD** **Código:** 78.10.21.00005011-3	M²	15.000
3	**PISO ESPORTIVO**, intertravado para quadras esportivas **externas**, produzido em polipropileno (PP) virgem de altos impactos; Encaixe tipo macho-fêmea com, pelo menos, 14 conexões macho e 14 conexões fêmeas para melhor fixação entre as placas; Peça com medida mínima de 250 mm x 250 mm x 11 mm (comprimento x largura x altura); O	M²	15.000

	espaçamento entre as placas deve ser projetado de tal forma que, a quadra, quando montada, tenha todas as demarcações das linhas perimetrais coincidentes com os limites de placa; Tal exigência se faz necessária, pois as quadras terão no mínimo duas cores e não será admitido que os pisos sejam pintados de forma corretiva. A divisão das quadras deverá ser feita exclusivamente com peças inteiras dos pisos. As peças deverão possuir sistema de absorção e escoamento de água para utilização em quadras externas; Proteção Ultravioleta (UV) com solidez a luz alta; Com proteção anti-oxidação, 100% de resistência à umidade; Superfície com tratamento antiderrapante; Cores a definir no ato da emissão da ordem de empenho/fornecimento; Demarcações de linhas para futsal, handebol, basquete, voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência; Acabamento das bordas no material com suavização do degrau através de rampas de acesso; Os pisos intertravados para quadras esportivas internas, externas, playground devem possuir sistema de encaixe que possam ser combinados em áreas contínuas. Garantia mínima de 05 (cinco) anos. **Marca: MMS – Modelo: Outdoor** **Código:** 78.10.21.00005014-8		
4	**PISO ESPORTIVO**, intertravado para utilização em **playgrounds**, produzido em polipropileno (PP) virgem de altos impactos e aditivos que permitam o atendimento a norma ABNT 16071-2; Piso seguro para altura máxima de queda livre de, no mínimo, 0,9 metros. Comprovado por meio de ensaios realizados por laboratório capacitados (IPT ou INMETRO), que serão fornecidos juntamente com a amostra; Encaixe tipo macho-fêmea com, pelo menos, 14 conexões macho e 14 conexões fêmeas para melhor fixação entre as placas; Peça com medida mínima de 250 mm x 250 mm x 11 mm (comprimento x largura x altura); As peças deverão possuir sistema de absorção e escoamento de água para utilização em quadras externas; Proteção ultravioleta (UV) com solidez a luz alta; Com proteção anti-oxidação, 100% de resistência à umidade; Superfície com tratamento antiderrapante; Cores a definir no ato da emissão da ordem de empenho/fornecimento; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso; Os pisos intertravados para quadras esportivas internas, externas e playground devem possuir sistema de encaixe que possibilite que sejam intercambiáveis entre si. Ou seja, que possam ser combinados em áreas contínuas.	M²	5.500

	Marca: MMS – Modelo: PYG **Código:** 78.10.21.00005015-6		

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2022, pertinentes à Secretaria Municipal de Educação, segundo dados abaixo:

Programa: 12.361.0008.2.198
Natureza: 3.3.90.30

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

6. VALOR ESTIMADO:

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. No preço desta aquisição deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, substituição por defeitos de fabricação, seguros, taxas e impostos.

7.2. A empresa responsável pelo fornecimento, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.3. A aquisição a ser disponibilizado e especificado no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de utilização. No caso de fornecimento de itens com defeitos, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

7.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis imperfeições nos materiais entregues, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

7.5. Os itens especificados neste termo, classificam-se como **comuns,** nos termos da **Lei Federal n. º 10.520/2002**, e *deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada* de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

8.1. A garantia da aquisição especificada neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega. Sendo assim, durante o período especificado a empresa é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

8.2. As condições de garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência devem observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8.3. Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade, ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetivado em um prazo de até 30 dias, a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, mediante a efetiva entrega do material requisitado.

10. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

O objeto contratado, deverá ser fornecido, ao longo dos doze meses do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretária requisitante). Somente será aceito se atender

a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 do presente Termo de Referência.

Nesse prazo, a Contratada deverá entregar o objeto contratado, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

O lugar de entrega dos bens, será no galpão da Secretaria Municipal de Educação, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam levados aos locais onde serão utilizados. O galpão da Secretaria está localizado na Av. Saquarema, 4427 – Porto da Roça, Saquarema, CEP 28991-350, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação do objeto contratado;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.9. Verificar se a aquisição está de acordo com as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas;

11.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

11.11. Efetuar a inspeção padrão do objeto requisitado quando forem entregues, com vistas à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

11.12. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.13. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11.14. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das especificações deste termo.

12.2. Atender à solicitação com qualidade, conforme especificações e prazo do Termo de Referência e local contido na solicitação.

12.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.4. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior,

circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

12.5. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

12.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

12.7. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedeçam às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, etc.

12.8. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência;

12.9. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

12.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

12.12. Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos no atendimento.

12.13. Atender à solicitação da Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal da mesma.

12.14. Fornecer o objeto deste Termo de acordo com à solicitação da ordem de entrega, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

12.15. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção

das condições de habilitação exigidas para a contratação;

12.16. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de defeitos de fabricação.

12.17. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

12.18. Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

12.19. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.20. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.

12.21. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

12.22. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

12.23. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

12.24. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O gestor e ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação para os fins do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

13.2. Ficará a cargo do fiscal de contrato, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se o produto a ser adquirido e entregue encontra-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.

13.3 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

13.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

13.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS:

A licitante que durante todo os procedimentos e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude ficará impedida temporariamente de licitar e contratar como município.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

14.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. A eventual aplicação de multas observará o contido no art. 55, VII e arts. 80, III e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
14.3. A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.
14.4. A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.
14.5. Os critérios de reajustes devem seguir o art. 40, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Saquarema, 16 de setembro de 2022.

Elaborado por:

Gilsimar Cristiano dos Reis
Matrícula: 955477

De Acordo:

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO Nº 17137/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESCOLAS:	ITENS (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)			
	ITEM 1: PISO ESPORTIVO	ITEM 2: MANTA	ITEM 3: PISO ESPORTIVO	ITEM 4: MANTA
E.M. Almerinda da Rocha Magalhães	133,20	133,20	277,93	36,47
E.M. Alzira de Moraes de Matos	-	-	502,75	153,33
E.M. Anízia Roda de Oliveira Coutinho	161,95	161,95	231,30	153,33
E.M. Beatriz Amaral (Joaquim Pinto)	-	-	53,73	153,33
E.M. Belino Catharino de Souza	146,87	146,87	266,53	17,42
E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	813,75	813,75	514,64	45,20
E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	-	-	146,51	73,51
E.M. Edilênio Silva de Souza	-	-	155,30	17,50
E.M. Edilson Vignoli Marins	712,50	712,50	133,20	153,33
E.M. Elcira de Oliveira Coutinho	780,75	780,75	133,20	153,33
E.M. Ismênia de Barros Barroso	775,47	775,47	266,53	103,47
E.M. Jardim Ipitangas	864,36	864,36	273,45	63,82
E.M. João Laureano da Silva	321,36	321,36	273,45	51,83
E.M. João Machado da Cunha	375,44	375,44	133,33	153,33
E.M. José Bandeira	160,60	160,60	140,25	153,33
E.M. Luciana Santana Coutinho	544,50	544,50	140,25	153,33
E.M. Lúcio Nunes	461,00	461,00	30,20	-

E.M. Manoel Muniz da Silva	-	-	140,70	16,30
E.M. Margarida Rosa de Amorim	133,20	133,20	498,30	104,89
E.M. Maria Luiza de Amorim Mendonça	318,82	318,82	327,18	76,91
E.M. Orgé Ferreira dos Santos	375,44	375,44	140,25	153,33
E.M. Paulo Luiz Barroso Oliveira (Bonsucesso)	509,29	509,29	-	153,33
E.M. Prefeito Walquides de Souza Lima	121,19	121,19	429,17	153,33
E.M. Professor Francisco Vignoli	-	-	153,33	153,33
E.M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto	-	-	153,33	237,38
E.M. Professora Osíris Palmier da Veiga	719,35	719,35	266,53	153,33
E.M. Rubens de Lima Campos	-	-	220,48	16,20
E.M. Sebastião Manoel dos Reis	92,03	92,03	173,19	153,33
E.M. Theófilo D'ávila	-	-	108,33	153,33
E.M. Valtemir José da Costa	-	-	-	-
E.M. Vereador Ivan da Silva Melo (Madre silva)	769,03	769,03	434,78	187,33
E.M. Vilatur	133,20	133,20	353,84	21,84
E.M Jurandir da Silva Melo (Basiléia)	620,95	620,95	273,45	153,33
E.M Menaldo Carlos de Magalhães	815,30	815,30	1.251,44	153,33
E.M Padre Manuel	493,00	493,00	2.698,42	153,33
E.M Gustavo Campos da Silveira	452,28	452,28	133,20	-
CAIE	-	-	255,00	153,33
Creche amor de mãe	133,20	133,20	328,95	145,81
Creche Bicuíba	133,20	133,20	287,59	79,74

Creche Clementina Melo (Raia)	46,47	46,47	220,40	153,33
Creche do Guarani	173,77	173,77	559,82	83,47
Creche Municipal Menino de Deus	133,20	133,20	323,15	49,60
Creche Maria Catharino Gonzaga (Sampaio)	133,20	133,20	417,10	116,64
Creche Nair Aguiar	173,53	173,53	196,42	58,77
Creche Prof. Maria Regina M. Dos Santos (Retiro)	40,33	40,33	63,22	58,77
Creche Tia Juracy de Freitas	333,20	333,20	487,40	153,33
Creche Tia Merice (Parque Marina)	133,20	133,20	340,89	153,33
TOTAL:	13.238,13	13.238,13	14.908,41	5.036,13